

Sabrina Amorim Catunda Sampaio

De: Marcelo Cruz Borba em nome de Pregão
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 16:04
Para: Instituto Viver; Pregão
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - PREGÃO/VGDF
Anexos: relatorio-termo-aceite-92772105900042024-PREGAO.pdf

Prezado licitante,

Em resposta ao presente requerimento, informamos:

Trata-se o presente sobre o e-mail enviado pela Associação em epígrafe, onde foi requerida a revisão acerca da desclassificação e, automaticamente, a continuidade dessa licitante na participação do Pregão em epígrafe, uma vez que em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, haveria a necessidade de diligência.

Ocorre que independente do documento anexado ao SICAF, a Associação em epígrafe, através do anexo, enviou cópia do Estatuto na qual enquadra-se ainda como OSCIP, e ainda, de acordo com as informações constantes da proposta enviada e do Relatório de Declarações do sistema Compras.gov.br, em anexo, em que a licitante protocolou suas declarações no dia 05/06/2024, às 15:24, data anterior ao cancelamento da sua qualificação como OSCIP que ocorreu no dia 19/06/2024, ficando evidente que a licitante já se enquadrava em condição impeditiva a partir da sua participação no certame.

Sendo assim, não houve dúvidas, por parte deste Pregoeiro, quanto ao enquadramento da Associação em epígrafe, uma vez que esta enviou documentação suficiente para tal conclusão, após diligência realizado no certame. Diante da ausência de dúvidas, e necessidade de documentação complementar, não há o que se falar em novas diligências que deveriam ter sido realizadas.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido.

Atenciosamente,



Marcelo Cruz Borba
Pregoeiro
SUAG – Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal



PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT

Distrito Federal-Copa.xlsx	25-06-2024 10:50:22	
Distrito Federal-Copa.pdf	25-06-2024 10:50:48	
Diligencia.pdf	25-06-2024 14:28:49	
1 - ESTATUTO.pdf	25-06-2024 14:29:04	
Atestado de Capacidade Técnica - Instituto Viver.pdf	25-06-2024 14:30:50	
OPICAL - Medador - Extrato Convenção Coletiva (2).pdf	25-06-2024 14:31:24	
PAG VIVER 2024.pdf	25-06-2024 14:31:49	
2_ Termo_Altivo_INSTRUO_Viver (2).pdf	25-06-2024 14:34:57	

Valor

Solicitar envio de anexo

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)						
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Copeira	Cozinheiro	Garçom		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	1.429,62	2.726,91	2.405,96		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeira	Cozinheiro	Garçom		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					
Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.429,62	2.726,91	2.405,96	
B	Adicional de periculosidade					
C	Adicional de insalubridade					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros (especificar)					
	Total		1.429,62	2.726,91	2.405,96	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	135,75	8,33%	227,15
B	Adicional de Férias		2,78%	45,30	2,78%	66,89
	Total		11,11%	181,05	11,11%	300,96
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS		0,00%	-	0,00%	-
B	Salário educação		0,00%	-	0,00%	-
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (FAP x RAT)		0,00%	-	0,00%	-
D	MISC OU SESI		0,00%	-	0,00%	-
E	SENAC - SENAC		0,00%	-	0,00%	-
F	SEBRAE		0,00%	-	0,00%	-
G	INCRA		0,00%	-	0,00%	-
H	FGTS		8,00%	144,85	8,00%	242,39
	Total		8,00%	144,85	8,00%	242,39

INSS, Sistema S (SEI, SENAI, INCRA, Salário Educação, SEBRAE)
 Segundo art. 115 § 7º da Constituição Federal entidades sem fins lucrativos são isentas de pagamento de tributos/contribuições de INSS e seus agregados (salário educação, SAT, RAT, FAP, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, SEBRA, INCRA), bem como, tributos federais como PIS e COFINS.
 Apesar de o RAT ajustado ser 1%, por força de Lei o recolhimento é isento.

DILIGÊNCIAS

O Instituto Viver, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.324.761/0001-73, sediada no endereço Q CRS 502, Bloco C, 537, Lote 37 - Parte, telefone n.º (61) 98222-5797, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Adélia de Araújo Silva Morbeck, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2213795 SSP DF e do CPF n.º 000.260.981-99, vem por meio deste informar o que segue:

O artigo 581, § 2º, da CLT determina que o enquadramento sindical se faça pelo critério categoria, considerada, para tanto, a atividade econômica preponderante. Verifica-se que essa licitante, embora desenvolva inúmeras atividades em geral, destaca a sua atividade específica de prestação de serviços na oferta de mão-de-obra especializada, conforme previsto no item XII, art. 3º do **Estatuto dessa licitante**. Ademais, deve-se ainda considerar a base territorial do local da prestação de serviços, a teor do princípio da territorialidade e unicidade sindical (art. 611 da CLT e art. 8º, II, da CR/88).

Em outras palavras, essa licitante, está representada pelo o sindserviços, visto que apresenta atestado de capacidade técnica datado dentro dos últimos 12 (doze) meses, além das “Lista Previsão de Pagamento por Credor”, do GDF.

Brasília, DF, 25 de junho de 2024

INSTITUTO
VIVER:093247610
00173

Assinado de forma digital por
INSTITUTO
VIVER:09324761000173
Dados: 2024.06.25 14:27:52
-03'00'

ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK

De: Instituto Viver [mailto:viveroinstituto@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 25 de junho de 2024 17:30

Para: Pregão <pregao.vgdf@buriti.df.gov.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - PREGÃO/VGDF

Prezado Sr. (a), Pregoeiro (a),

A par de cumprimentos, essa licitante, vem por meio deste, requerer revisão quanto a decisão acerca da desclassificação dessa licitante *no Pregão 004/2024*, disponibilizada no site Compras.gov.br, *in verbis*:

“Fundamentado nos princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório e; julgamento objetivo, fica DESCLASSIFICADA a proposta da licitante INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 09.324.761/0001-73, do Pregão nº 90004/2024 – VGDF, em razão da vedação da sua participação, conforme subitem 2.11.9. do edital, uma vez que os documentos constantes do SICAF desta associação + ocorrida no Pregão.”.

Pontualmente, esclarece-se que o referido requerimento está consubstanciado no normativo abaixo, visto que, diante de diligência que deveria ter ocorrida por Vossa Senhoria, essa licitante teria apresentado o esclarecimento anexo, dando ciência que desde 19/06/2024 houve descredenciamento dessa licitante como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3

*Art. 28. No caso da documentação já cadastrada no Sicafe estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização. **(Redação dada pela IN nº 10, de 2020)***

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o caput”

Desta feita, diante do acima exposto, requer-se a revisão acerca da desclassificação e, automaticamente, a continuidade dessa licitante na participação do Pregão em epígrafe.

Respeitosamente,

Adélia Morbeck
Presidente

